



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2019/PPG/PPGFI DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o credenciamento e o
descredenciamento de docentes do
PPGFI

O **Pleno do Programa de Pós-Graduação em Física** no uso de suas atribuições,
Considerando a necessidade de atualizar o procedimento de credenciamento, avaliação e
descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFI),
Considerando as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS previstas na Resolução nº
25/2014/CONEP de 04 de junho de 2014;

RESOLVE:

Capítulo I - Das categorias de docentes do PPGFI

Art. 1º – São membros do corpo docente do PPGFI doutores que sejam docentes universitários ou pesquisadores, com formação coerente com as áreas de concentração existentes no Programa ou em novas áreas de concentrações definidas como estratégicas pelo Pleno do Programa de Pós-graduação em Física (PPG) e que tenham solicitado formalmente o credenciamento no programa.

Art. 2º – Os docentes no PPGFI são divididos em três categorias, a saber:

- I - Docente Permanente;
- II - Docente Pesquisador Visitante;
- III - Docente Colaborador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

Art. 3º – Integram a categoria de permanentes os docentes que:

- I - Desenvolvam atividades de ensino no PPGFI;
- II - Participem de projetos de pesquisa ligados ao PPGFI;
- III - Orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPGFI;
- IV – Tenham vínculo funcional-administrativo com a UFS ou, em caráter excepcional, que se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento desenvolvendo projeto na UFS;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFS termo de compromisso de participação como docente do PPGFI;
 - c) quando tenham sido cedidos a UFS, por acordo formal, para atuar como docente no PPGFI;
 - d) a critério do PPGFI, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I ou II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 4º – Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGFI, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 5º – Integram a categoria de colaboradores os demais docentes do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFS.

Capítulo II - Dos critérios e processo de credenciamento de novos docentes ao PPGFI

Art. 6º – O procedimento de credenciamento inicia-se com um requerimento do docente ou pesquisador interessado (de acordo com Anexo I), dirigido ao Colegiado do PPGFI, contendo o Plano de atividades a ser desenvolvido explicitando a(s) Área(s) de Concentração e Linha(s) de Pesquisa(s) de atuação, *curriculum vitae* comprovando produção científica e documentação relacionada a seguir, a depender da categoria de docente para o qual é solicitado o credenciamento.

I - Para solicitação de credenciamento como docente permanente:

- a) Requerimento de credenciamento, Anexo I;
- b) Caso o solicitante seja docente ou pesquisador do quadro da UFS ou seja professor ou pesquisador aposentado que firmou com a UFS termo de compromisso de participação como docente, anexar documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado, concordando com o credenciamento no PPGFI.
- c) Caso o solicitante receba bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento, anexar documento comprobatório do vínculo e carta do supervisor da bolsa concordando com a solicitação de credenciamento.
- d) Caso o solicitante seja pesquisador ou docente de outra instituição e foi cedido a UFS, através de acordo formal, para atuar como docente na Pós-graduação, anexar a cópia do termo de convênio ou termo de cooperação científica e técnica ou documento similar devidamente assinado pelos dirigentes das instituições.

II- Para solicitação de credenciamento como docente Pesquisador Visitante, anexar comprovação de liberação, incluindo documentos comprobatórios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

acordo formal com a UFS, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGFI.

III - Para solicitação de credenciamento como docente Colaborador:

- a) Caso seja bolsista de Pós-doutorado, anexar, cópia do termo de concessão da bolsa de pós-doutorado, e declaração de anuência do supervisor da bolsa incluindo declaração de participação de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa e colaboração na orientação de estudantes.
- b) Outros casos devem ser tratados e explicitados na solicitação justificando a necessidade do credenciamento no PPGFI.

VI - Caso o requerente não tenha vínculo funcional permanente com a UFS, deve-se acrescentar um documento assinado por um docente permanente com vínculo funcional efetivo, no qual este se comprometa a orientar os alunos do requerente, em caso de seu desligamento do PPGFI por qualquer motivo.

Art. 7º – As solicitações de credenciamento de docentes permanentes serão encaminhadas a um membro do Colegiado do PPGFI (CoPG), que deve analisar a documentação entregue e proceder de acordo com os critérios estabelecidos no **Art. 9º**.

Parágrafo único – Para ser credenciado como docente permanente, o candidato deverá satisfazer uma das condições estabelecidas no **Art. 9º** desta IN.

Capítulo III - Do processo de avaliação de credenciamento, descredenciamento e desligamento de docentes do PPGFI

Art. 8º – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Física será recomposto anualmente no dia 10 de dezembro de cada ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

Art. 9º – Serão reconduzidos à categoria de docente permanente aqueles que satisfizerem um dos critérios abaixo:

§ 1º - Ser bolsista PQ ou DT do CNPq e que tenha publicado ao menos um trabalho no ano da avaliação. Somente serão consideradas publicações em revistas presentes no Anexo II e com fator de impacto JCR igual ou superior a 1,0 ponto.

§ 2º - Ter Fator H dividido pelo tempo de titulação do doutorado igual ou superior a 1 (um) e que tenha publicado ao menos um trabalho no ano da avaliação. Somente serão consideradas publicações em revistas presentes no Anexo II e com fator de impacto JCR igual ou superior a 1,0 ponto.

§ 3º - Alcançar a média de 1,0 (um) ponto em 2019 e 1,5 (ponto) a partir de 2020, conforme cálculo definido no Anexo III, e considerando somente o ano da avaliação. Somente serão consideradas publicações em revistas presentes no Anexo II e com fator de impacto JCR igual ou superior a 1,0 ponto.

Art. 10 – Os docentes que não satisfizerem os critérios descritos no Art. 9 poderão ser credenciados como docentes colaboradores, respeitando-se o limite de 30% do quadro de docentes permanentes.

Parágrafo único – Para o caso em que o limite de 30% seja ultrapassado, os critérios para definir aqueles que permanecerão como docentes colaboradores no PPGFI são:

1. Ser bolsista de produtividade em PQ ou DT do CNPq;
2. Maior média de Fator H. Fator H dividido pelo tempo de titulação do doutorado;
3. Estiver orientando dissertação de mestrado após o 12º mês ou tese de doutorado após o 24º mês de ingresso do discente no PPGFI.

Art. 11 - O docente que não satisfazer os critérios descritos nos **Art. 9 e Art. 10** será desligado do programa e os discentes sobre sua orientação passarão obrigatoriamente para outro docente do PPGFI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

Art. 12 - O docente das categorias de Colaborador ou Visitante que não tiver discente sob sua orientação do 3º semestre letivo em diante será desligado do programa e os discentes eventualmente sobre sua orientação passarão obrigatoriamente para outro docente.

Art. 13 - O docente da categoria Colaborador não poderá iniciar novas orientações.

Art. 14 – O período máximo de permanência na categoria de Docente Colaborador é de três anos contínuos.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 11 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Ronaldo Santos da Silva
Presidente do Pleno do PPGFI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

ANEXO I

REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO DE DOCENTE

(Cidade/Estado/País), ____/____/____.

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física.

Eu, Prof(a). Dr(a). _____, solicito meu credenciamento como membro (Permanente / Visitante / Colaborador⁽¹⁾) do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Física da UFS na área de concentração _____, linha de pesquisa _____.

Encaminho em anexo (cópia eletrônica) (escolher apenas os que são aplicáveis):

- ☐ Plano de atividades a ser desenvolvido;
- ☐ Curriculum vitae comprovando produção científica do ano corrente;
- ☐ Documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado, concordando com o credenciamento no PPGFI.
- ☐ Para a categoria de professor visitante - cópia do termo de convênio ou termo de cooperação científica e técnica ou documento similar devidamente assinado pelos dirigentes das instituições.
 - ☐ Comprovação de liberação, incluindo documentos comprobatórios de acordo formal com a UFS, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGFI.
- ☐ Para Pós doutorandos - cópia do termo de concessão da bolsa de pós-doutorado, e declaração de anuência do supervisor da bolsa incluindo declaração de participação de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa e colaboração na orientação de estudantes.

como é requerido pelas normas de credenciamento do Programa.

Atenciosamente,

Assinatura do Solicitante

¹ No caso de solicitação de credenciamento como colaborador, anexar documento do solicitante e do docente permanente do PPGFI com o qual será feita a colaboração explicitando a necessidade do credenciamento nesta categoria e os benefícios para os discentes e para as pesquisas no PPGFI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

ANEXO II

Ver no site no NPGFI

Este anexo será atualizado sempre que houver atualização por parte das Agência regulatórias.



ANEXO III

Cálculo da produção docente

A pontuação do docente (PD) que trata o § 3º do Art. 9º desta IN corresponde ao somatório da pontuação obtida em cada artigo publicado em revista científica qualificada conforme a seguinte relação:

$$PD = \sum_{i=1}^n P_i$$

- 1) O i -ésimo artigo tem uma pontuação P_i de acordo com a Tabela 1;
- 2) Se o i -ésimo artigo tiver mais de um autor que é docente permanente do Programa, seu valor deverá ser dividido em partes iguais entre os docentes.

Para efeito do cálculo descrito no § 3º do Art. 9º, somente serão consideradas publicações em revistas presentes no Anexo II e com fator de impacto JCR igual ou superior a 1,0 ponto.

Tabela 1 – Relação entre Pontos e Qualis (Qualis definido no Anexo II).

Qualis	Pontos (P_i)
A1	1,00
A2	0,85
A3	0,70
A4	0,60
B1	0,50
B2	0,35
B3	0,20
B4	0,10
C	0,00